Processo: 0112/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0049/2026

EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação/aquisição, conforme disposto na síntese de contratação abaixo, através de Processo Licitatório realizado com base no disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente por legislação federal e estadual aplicável à presente contratação.

SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	PROCESSO 1DOC	45.050/2026
02	OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saquinhos surpresa, kits e lembranças destinados à composição e distribuição de kits e lembranças em ações, projetos, oficinas, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de crianças e famílias usuárias dos serviços socioassistenciais, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.
03	SETORES INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04	DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	DIA: 17/11/2026 HORA: 9:25
05	DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA: 17/11/2026 HORA: 9:30
06	REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (UTC -3)
07	ENDEREÇO DO LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
08	DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	PORTARIA: 28/2026 PREGOEIRO: Gabriel Silva Dias
09	DESIGNAÇÃO DE AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PORTARIA: 62/2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diego José de Souza Moreira
10	VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R$ 620.776,00 (seiscentos e vinte mil, setecentos e setenta e seis reais).
11	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO: Menor preço POR ITEM MODO DE DISPUTA: Aberto
12	FORMULAÇÃO DE LANCES	MENOR PREÇO POR ITEM
13	REGIME DE CONTRATAÇÃO	NÃO SE APLICA
14	CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS	**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br** e-mail: licitacao.baependi@gmail.com Telefone: (35) 92001-7241
15	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA PROTOCOLOS	**segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 09h às 15h**
16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	**SIM**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

17	DIVISÃO DE LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP	**NÃO**
18	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	**este processo não permite a participação de empresas em consórcio**
19	PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	**este processo não permite a participação de pessoas físicas**
20	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI RUA DR. CORNÉLIO DE MAGALHÃES - 97 CENTRO - BAEPENDI/MG CEP: 37.443-000**
21	VIGÊNCIA DO CONTRATO	**12 MESES**
22	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE**
23	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	**07 DIAS UTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
24	DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO	**PORTARIA 54/2026**
25	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**DISCRIMINADAS ABAIXO**
26	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL	**NÃO SE APLICA**
27	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	**NÃO**
28	LOCALIZAÇÃO REGIONAL	**NÃO**
29	PROCESSO UTILIZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
30	UTILIZA A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO §1° DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021	**NÃO**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
196 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
197 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.660.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
199 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0007.2.0084 1.500.000 EMENDA IMPOSITIVO DESTINADA À ASSISTENCIA SOCIAL

1 PREAMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial e equipe de apoio indicados, respectivamente, no código 8 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 119/2023 e alterações** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baependi, através do endereço eletrônico www.baependi.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Baependi, em dias e horários dispostos no código 15 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, a partir da data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.baependi.mg.gov.br
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no código 02 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital, e terá sua definição no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.3 - a possibilidade ou vedação de participação de consórcio de empresas está prevista no código 17 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital
3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que o pregoeiro solicitar o envio via sistema.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

6.9.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas solicitados deverão ser enviados para o endereço indicado no código 19 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.14 - De acordo com as necessidades da Administração, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação das propostas e lances e a fase de julgamento. Tal situação será demonstrada no código 29 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital e no Termo de Referência

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.2.1 - **Caso a licitante participante seja a fabricante do produto, para a indicação da marca deverá ser utilizado o termo "PRÓPRIA" e/ou similiar, evitando a quebra de sigilo pertinente à indicação do nome da empresa;**
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo admitida a apresentação de prazo superior ao fixado.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá acarretar em desclassificação.
7.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal citado no preâmbulo, depois de aberta a proposta e iniciada a sessão de lances, não cabe solicitação de desistência da proposta, salvo em erro de digitação óbvio a ser verificado em sessão pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a listagem com a documentação que deverá ser incluída na plataforma, inclusive com a exigência de documentos adicionais, atestados, etc, estará contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo mínimo está demonstrado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação
9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.6 - empresas brasileiras;
9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.33.1 - o percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando “jogo de planilha” e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 119/2023 e alterações.
10.1.1 Havendo dúvidas sobre a adequação do objeto, ou sobre a compatibilidade do preço, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar tal situação, seja através de solicitação de amostras ou de apresentação de planilha que demonstre a compatibilidade do preço.
10.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.
10.3 - Exauridas as possibilidades de diligências e/ou recursos, serão desclassificadas as propostas ou lances que continuarem acima do preço final superior ao preço máximo fixado, ou que não apresentarem comprovação da exequibilidade, sendo considerados manifestamente inexequíveis.
10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.4.1 - As empresas convocadas em cumprimento do disposto na cláusula anterior deverão responder ao pedido de negociação de preços peticionado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
10.4.2 - caso a empresa não responda no prazo anterior, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até que encontre proposta considerada válida ou que sejam exauridos os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação encontrada na sessão pública.
10.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
10.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade
Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

10.9 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério disposto no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após concluída a etapa de lances ou após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas com erros insanáveis, que possam prejudicar o andamento do processo, devendo a justificativa da rejeição da proposta constar da ata de sessão.
11.6.1 - Serão rejeitadas propostas:
11.6.1.1 - Incompletas, isto é, que não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.1.2 - Propostas cujas limitações ou condições contidas contrastem substancialmente com o presente Edital.
11.6.2 - Antes de rejeitar a proposta, o pregoeiro poderá solicitar informações adicionais, conforme cláusula 10.1.1, para sanear eventuais irregularidades e/ou complementar informações faltantes, no intuito de se aumentar o escopo de licitantes participantes.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. O percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando “jogo de planilha” e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica. A marca e o número de inscrição na anvisa, ou a comprovação de sua isenção de registro, nos editais em que for exigido (tal exigência constará do Termo de Referência), deverão constar em proposta realinhada a ser juntada ao processo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, poderá ensejar a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para cumprir eventuais etapas previstas no Termo de Referência que devem ser realizadas antes da assinatura do Instrumento (Prova de Conceito, Apresentação de Amostras, Apresentação de Documentos, etc).
15.1.1 - O Município verificará, previamente à assinatura do Contrato Administrativo e/ou da Ata de Registro de Preços, a situação da licitante vencedora quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, mediante consulta e/ou análise das respectivas certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, sem prejuízo da solicitação de documentos ou esclarecimentos adicionais necessários à verificação.
15.2 - Cumpridas as etapas da cláusula anterior, após publicação no Diário Oficial do Município, a empresa será convocada para assinar o Instrumento, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.3 - As cláusulas 15.1 e 15.2 acima deverão ser desconsideradas caso haja decisão da Autoridade Competente nos casos de revogação ou anulação do Processo.
15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no código 20 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
16.2 - As Atas de Registro de preços decorrentes deste edital (desde que este processo seja para realização de processo para sistema de registro de preços) terão validade conforme disposto no código 21 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido na cláusula 15 deste edital.
17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante, **conforme disposto no Termo de Referência.**
17.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.5 - Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
17.1.6.1 - cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
17.1.6.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
17.1.6.3 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste edital, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
17.1.7 - A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

17.1.7.1 - mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo previsto no código 22 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
17.1.8 - Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 17.1.7
17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
17.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Instrumento Convocatório e da proposta.
17.2.1 - O recebimento provisório da nota fiscal será realizado por servidor devidamente lotado no órgão em que estiver ocorrendo a entrega do produto ou serviço, que será responsável pela verificação da adequação da entrega com o que consta na nota fiscal
17.2.2 - o município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto ou da conclusão do serviço para realizar a verificação dos produtos entregues, e emitir termo de recebimento provisório ou realizar a devolução do material.
17.2.3 - realizado o termo de recebimento provisório, o município terá o prazo de até 05 (cinco) dias da entrega do termo de recebimento provisório para o fiscal de contrato para verificação da qualidade (conformidade com o termo de referência, conferência da marca entregue com a indicada na proposta, conferência dos padrões de qualidade e do preço apresentado na nota) e quantidade do material.
17.2.4 - se, em alguma etapa, for verificada inconsistência na nota fiscal, ou se os produtos não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, os produtos serão devolvidos, sendo de responsabilidade da empresa a retirada de material incorreto, ou a correção de serviço considerado desconforme.
17.3 - Cumprir, durante toda a vigência e execução do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4 - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação de documentos oficiais, atualizados e idôneos, inclusive certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, quando solicitado, indicar os empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de comprovação e fiscalização da situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos.
17.6 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou outro documento oficial apto a comprovar a situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.
17.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo e demais anexos.
17.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos que integram a contratação.
17.9 - Demais obrigações a serem cumpridas pela contratada constarão do Termo de Referência, e o não cumprimento delas ensejará aplicação das penalidades previstas neste edital, conforme o caso..

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minutas dispostas nos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso ocorram situações supervenientes que desclassifiquem o adjudicatário, ou este se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, desde que ocorra o disposto nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
18.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que ocorra o disposto nos termos dos art. 125 a 126 do Decreto Municipal 119/2023 e alterações.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

18.4 - Nos casos de extinção/cancelamento unilateral por inadimplemento da contratada, a Administração se resguarda o direito de realizar contratação, respeitada a classificação encontrada em sessão pública, para remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos moldes do art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021.
18.5 - Em caso de celebração de Contrato Administrativo, oriundo de Ata de Registro de Preços ou não, a empresa fica obrigada a acatar quaisquer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que a Administração solicitar ao contrato, mediante ato devidamente fundamentado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:
19.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.2.2 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por agentes da **CONTRATANTE** nomeados gestor e fiscal de contrato, designados em portaria disposta no código 23 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição da cláusula anterior, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
20.2.1 - do gestor de contrato:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) auxiliar a comissão de pregão, pregoeiro ou agente de contratação em respostas a eventuais questionamentos, impugnações e recursos
c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento
d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**

20.2.2 - do fiscal de contrato:

a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
21.2 - O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
21.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

21.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
21.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
21.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
21.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
21.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
21.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
21.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
21.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
21.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
21.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
21.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
21.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
21.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
21.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
21.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
21.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital
21.13 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do departamento solicitante, ou poderá ser incluído pelo próprio licitante no link de atendimento na plataforma digital conforme abaixo:

https://baependi.1doc.com.br/atendimento

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
22.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
22.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
22.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
22.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme previsto no códigos 20 e 21 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo conforme **arts. 84 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

24 – DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.
24.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
24.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
24.3 - O contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
24.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
24.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores,bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

25 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
25.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
25.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

26.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/21.
27.2 - A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso
27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
27.5 - O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes
27.6 - Nos casos previstos nas cláusulas 27.4 e 27.5 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21
27.7 – A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital
27.7 – Constituem motivos para extinção/cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 –.Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.9 - A administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
27.10 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, e a possibilidade de subcontratação encontra-se prevista no código 26 da síntese de contratação, na página 01 deste edital..
27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
27.15 - Integram o Presente Edital seus anexos, como se nele estivessem transcritos.
27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou no site www.baependi.mg.gov.br
27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato
27.24 - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica do Município, sendo que o parecer desta assessoria consta dos autos do presente processo

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

27.25 - Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br e na página da Prefeitura Municipal www.baependi.mg.gov.br
27.26. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br. Questionamentos, Impugnações e Recursos Administrativos serão realizados exclusivamente pelo Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.
27.27 - Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo
27.28 – São anexos:
27.28.1 – Anexo I – Termo de Referência (os anexos do Termo de Referência, caso sejam juntados ao edital, serão subdivididos em alíneas conforme demonstrado no próprio Termo).
27.28.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
27.28.3 – Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Baependi, 21 de outubro de 2026

PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saquinhos surpresa, kits e lembranças destinados à composição e distribuição de kits e lembranças em ações, projetos, oficinas, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de crianças e famílias usuárias dos serviços socioassistenciais, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por meio do procedimento licitatório a ser autuado, cujo objeto encontra-se descrito acima, se torna necessária para atender a seguinte necessidade, apurada por este setor:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de saquinhos surpresa, kits e lembranças destinados à composição e distribuição de kits e lembranças nas ações, programas, projetos, serviços, oficinas, campanhas, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Baependi/MG.

Os saquinhos surpresa, kits e lembranças serão utilizados como forma de complementação das atividades socioassistenciais e recreativas desenvolvidas pela Secretaria, especialmente em ações direcionadas às crianças, adolescentes e famílias atendidas pela rede socioassistencial, contribuindo para a promoção da convivência comunitária, integração, participação e fortalecimento dos vínculos sociais e familiares.

A contratação também se faz necessária para atender às demandas dos equipamentos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Cadastro Únicoe demais programas, projetos, unidades e ações que venham a ser executados durante a vigência da contratação, conforme a necessidade da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando que a utilização dos saquinhos surpresa, kits e lembranças ocorrerá de forma parcelada e conforme a programação das atividades, eventos e ações desenvolvidas ao longo do exercício. Esse modelo possibilita que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e promovendo maior economicidade.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração para adequar as aquisições às demandas efetivamente verificadas durante a execução das ações e serviços socioassistenciais, permitindo o atendimento oportuno das atividades programadas e garantindo melhores condições para sua realização.

A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo medida necessária para assegurar o adequado desenvolvimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o atendimento às demandas da população usuária dos serviços socioassistenciais.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de aquisição de saquinhos surpresa, kits e lembranças para utilização em ações, projetos, oficinas, campanhas, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aquelas destinadas às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais.

A demanda ocorre de forma gradual e variável, não sendo possível definir com precisão o quantitativo que será efetivamente utilizado durante a vigência da contratação. Dessa forma, o Registro de Preços permite a aquisição conforme a necessidade da Administração, evitando estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência e economicidade

Os quantitativos estimados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas de acordo com as demandas efetivamente verificadas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, DA MARGEM DE SEGURANÇA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na programação de ações realizadas em exercícios anteriores e na previsão de atividades, oficinas, campanhas, eventos e demais ações destinadas aos usuários dos serviços socioassistenciais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de aquisição destinada ao atendimento de demandas futuras e eventuais, não é possível prever com exatidão a quantidade de saquinhos surpresa, kits e lembranças que será necessária durante toda a vigência da contratação. A demanda poderá variar de acordo com a quantidade e a programação das atividades, eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de aquisição integral por parte da Administração, servindo como referência para o planejamento da contratação e formação dos preços, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a Ata de Registro de Preços possui vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável, os quantitativos foram planejados de forma a possibilitar o atendimento das demandas durante o período de vigência da contratação, evitando a interrupção das ações programadas.

Os quantitativos foram estimados considerando o histórico de consumo, a programação das ações e a possibilidade de variações da demanda ao longo da vigência da Ata.

A margem de segurança não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

Assim, a metodologia adotada para definição dos quantitativos proporciona maior eficiência ao planejamento da contratação, reduz o risco de insuficiência dos materiais e evita a necessidade de novos procedimentos licitatórios em curto período, garantindo condições adequadas para a realização das ações e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conforme demonstrado, a contratação do objeto apresenta-se adequada e necessária para atender às demandas previstas, contribuindo para a execução das ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇOPOR ITEM

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALGODÃO DOCE DE POTE - tradicional, elaborado à base de açúcar, com sabor, aroma, cor e características próprias do produto. Ingrediente: açúcar. Acondicionado em pote próprio para alimentos, com peso líquido mínimo de 35 g (trinta e cinco gramas), em embalagem íntegra, lacrada e adequada para armazenamento e transporte. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, fabricante, ingredientes, informações nutricionais, número do lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega.	UNID	3000	R$ 16,62	R$ 49.860,00
2	BALA DE GOMA - com sabores sortidos de frutas, colorida	CX	500	R$ 24,29	R$ 12.145,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

	e de consistência macia. Apresentação em caixa com peso líquido de 960 g (novecentos e sessenta gramas), contendo 30 (trinta) tubos de aproximadamente 32 g cada. A embalagem deverá estar íntegra, lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto e procedência, ingredientes, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.				
3	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO – bala mastigável, sabor iogurte de morango, de consistência macia, com sabor, aroma e características próprias do produto, podendo apresentar coloração artificial, desde que permitida pela legislação vigente. Embalagem individual em material plástico firme, resistente e próprio para contato com alimentos. Cada porção deverá conter 04 (quatro) unidades, totalizando 20 g (vinte gramas) por porção, sendo o pacote composto por 30 (trinta) porções, totalizando peso líquido mínimo de 600 g (seiscentos gramas). Produto devidamente acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, íntegra e lacrada. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação e procedência do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, informações sobre alergênicos, quando aplicável, número do lote, quantidade, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega.	PCT	500	R$ 10,95	R$ 5.475,00
4	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA – bala mastigável, de consistência macia e uniforme, com sabores variados e características próprias do produto, elaborada com ingredientes próprios para consumo humano e permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar-se íntegra, sem sinais de alteração, umidade excessiva, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem individual em material plástico firme, resistente e próprio para contato com alimentos. Cada porção deverá conter 03 (três) unidades, totalizando 20 g (vinte gramas) por porção, sendo o pacote composto por 25 (vinte e cinco) porções, totalizando peso líquido mínimo de 500 g (quinhentos gramas). As porções deverão ser acondicionadas em embalagem secundária resistente, própria para alimentos, íntegra e devidamente lacrada. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação e procedência do produto, fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, informações sobre alergênicos, quando aplicável, número do lote, quantidade, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	PCT	500	R$ 11,43	R$ 5.715,00
5	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - elaborada à base de cacau e açúcar, com sabor, aroma, cor, textura e aparência característicos do produto. Acondicionada individualmente em embalagem íntegra, lacrada e adequada para conservação e transporte. Peso líquido mínimo de 80 g (oitenta gramas) por unidade. O rótulo deverá conter nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UNID	3000	R$ 9,75	R$ 29.250,00
6	BEBIDA GASEIFICADA NÃO ALCOÓLICA 200ML - Bebida gaseificada não alcoólica, em sabores variados, adoçada com açúcar e/ou adoçantes permitidos pela legislação vigente, com adição de aromatizantes e	UNID	4000	R$ 2,49	R$ 9.960,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

	corantes compatíveis com o sabor. Produto pronto para consumo, acondicionado em garrafa plástica PET com capacidade de 200 mL, com tampa de rosca, lacre de segurança e rotulagem adequada. A embalagem deverá apresentar-se íntegra, lacrada e sem sinais de violação. O rótulo deverá conter nome do produto, marca do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, volume, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.				
7	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE - pronta para beber, acondicionada em embalagens individuais de 200 mL. Apresentação em caixa contendo 27 (vinte e sete) unidades de 200 mL cada, acompanhadas de canudos embalados individualmente. O produto deverá apresentar, conforme especificação do fabricante, adição de vitaminas A, B, C e E e minerais como ferro e cálcio. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas para armazenamento e transporte. O rótulo deverá conter nome do produto, marca do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, volume, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 120 (cento e vinte) dias na data da entrega.	CAIXA	200	R$ 42,60	R$ 8.520,00
8	BISCOITO RECHEADINHO DE GOIABA - Biscoito amanteigado recheado com goiaba, com sabor característico, elaborado à base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, extrato de malte, sal, emulsificante e fermentos químicos, podendo conter traços de leite, aveia e derivados de cereais e oleaginosas, conforme rotulagem do fabricante. Recheio à base de goiaba, açúcar e pectina. Acondicionado em embalagem individual, com peso líquido mínimo de 75 g (setenta e cinco gramas), íntegra, lacrada e adequada para conservação e transporte. A embalagem deverá conter identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, ingredientes, informações sobre alergênicos, quando aplicável, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.	UNID	3000	R$ 6,19	R$ 18.570,00
9	BISCOITO RECHEADO - nos sabores chocolate, morango ou baunilha, elaborado à base de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem individual, íntegra, lacrada e adequada para conservação e transporte, com peso líquido mínimo de 130 g (cento e trinta gramas). A embalagem deverá conter identificação e procedência do produto, marca do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, número do lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.	UNID	3000	R$ 3,31	R$ 9.930,00
10	BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO - nos sabores chocolate, morango ou baunilha, elaborado à base de açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, amido, óleo vegetal, sal, emulsificante, aromatizante e fermento químico, além de outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem hermética, com lacre de segurança, resistente ao manuseio e transporte, com peso líquido mínimo de 140 g (cento e quarenta gramas). O rótulo deverá conter nome do produto, marca do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 120 (cento e vinte) dias na data da entrega.	UNID	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

11	BOLINHAS DE CHOCOLATE – produto de confeitaria à base de chocolate, apresentado em formato esférico, com sabor, aroma, cor, textura e características próprias do produto. Cada unidade deverá possuir peso aproximado de 6,8 g (seis gramas e oito décimos), totalizando aproximadamente 70 (setenta) unidades por pote, podendo haver pequena variação na quantidade em razão das características próprias do produto, desde que respeitado o peso líquido mínimo estabelecido. Acondicionado em pote próprio para contato com alimentos, com peso líquido mínimo de 475 g (quatrocentos e setenta e cinco gramas), devidamente lacrado, íntegro e adequado para armazenamento e transporte. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação e procedência do produto, fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, informações sobre alergênicos, quando aplicável, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega.	POTE	500	R$ 22,26	R$ 11.130,00
12	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO - contendo camada crocante de wafer e cobertura de chocolate ao leite, com peso unitário aproximado de 21,5 g. Apresentação em pacote com peso líquido de 1 kg (um quilograma), com cada unidade individualmente acondicionada em embalagem aluminizada e embalagem secundária de material plástico resistente e atóxico. O produto deverá apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.	PCT	500	R$ 62,86	R$ 31.430,00
13	BOMBOM COM WAFER E CHOCOLATE AO LEITE - Bombom recheado, constituído por camadas de wafer e cobertura de chocolate ao leite, com peso unitário aproximado de 6,3 g. Apresentação em caixa com peso líquido de 100,8 g, contendo 16 (dezesseis) unidades, embaladas individualmente em material adequado para alimentos e acondicionadas em caixa de papelão resistente e reciclável. A embalagem deverá estar íntegra, sem amassados ou sinais de violação, e conter identificação do produto, fabricante, ingredientes, informações nutricionais, número do lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.	CX	500	R$ 7,81	R$ 3.905,00
14	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS – produto de confeitaria à base de chocolate, contendo bombons com recheios variados e diferentes sabores de chocolate, com sabor, aroma, cor, textura e características próprias do produto. A caixa deverá conter, no mínimo, 15 (quinze) bombons, embalados individualmente, e apresentar peso líquido mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas). Os bombons deverão ser acondicionados em caixa de papelão resistente, reciclável, própria para alimentos, devidamente lacrada, íntegra e em perfeitas condições de conservação. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação e procedência do produto, fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, informações sobre alergênicos, quando aplicável, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega.	CX	3000	R$ 16,14	R$ 48.420,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

15	CHOCOTTONE MINI - produto de panificação elaborado com massa macia e aerada, contendo gotas ou pedaços de chocolate, com sabor, aroma, cor e textura característicos. Acondicionado individualmente em embalagem íntegra, lacrada, resistente e adequada para conservação, armazenamento e transporte, com peso líquido mínimo de 80 g (oitenta gramas). A embalagem deverá apresentar nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UNID	3000	R$ 9,51	R$ 28.530,00
16	CONFEITOS COLORIDOS SABOR CHOCOLATE AO LEITE - formato tipo pastilha, com cobertura crocante e interior macio, apresentando sabor, aroma, cor e textura característicos. Apresentação em caixa com peso líquido de 432 g (quatrocentos e trinta e dois gramas), contendo 24 (vinte e quatro) unidades de aproximadamente 18 g cada. As unidades deverão estar acondicionadas em embalagem primária de material adequado para alimentos, com lacre hermético, e posteriormente em caixa de papelão fornecida pelo fabricante. A caixa deverá estar fechada, lacrada e sem avarias, contendo identificação do produto, fabricante, ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.	CX	500	R$ 37,13	R$ 18.565,00
17	CONJUNTO DE CANETAS PERMANENTES - contendo 24 (vinte e quatro) unidades em cores variadas, com ponta dupla, sendo uma ponta destinada a traços finos e outra a traços mais espessos. Tinta de secagem rápida e boa cobertura, adequada para escrita, desenho, ilustrações e trabalhos artísticos. As canetas deverão possuir corpo resistente, identificação das cores e tampas de proteção. O conjunto deverá ser fornecido com 24 (vinte e quatro) unidades, em cores variadas, com características equivalentes às apresentadas no objeto de referência.	KIT	3000	R$ 11,10	R$ 33.300,00
18	GUARDA-CHUVA DE CHOCOLATE - produto de confeitaria à base de chocolate, apresentado em formato de guarda-chuva, com sabor, aroma, cor e textura característicos. Acondicionado em caixa com peso líquido mínimo de 340 g (trezentos e quarenta gramas), contendo 50 (cinquenta) unidades individualmente embaladas. A embalagem deverá ser íntegra, lacrada, resistente e adequada para conservação e transporte. A rotulagem deverá conter nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CX	300	R$ 19,86	R$ 5.958,00
19	LAÇO DECORATIVO PARA EMBALAGEM – TAMANHO 12 MM X 23 CM – KIT COM 100 UNIDADES UNIDADES: Laço decorativo do tipo “Laço Fácil”, confeccionado em material resistente e de boa qualidade, com acabamento uniforme, adequado para decoração e fechamento de embalagens, presentes, lembrancinhas e demais aplicações. Dimensões aproximadas de 12 mm de largura x 23 cm de comprimento. Acondicionado em kit contendo 100 (cem) unidades, em cores variadas, conforme solicitação. Produto novo, sem defeitos, com acabamento adequado e pronto para utilização.	KIT	200	R$ 17,25	R$ 3.450,00
20	LOUSA DIGITAL INFANTIL COM TELA LCD - "LOUSA MÁGICA"- confeccionada em material resistente e adequado ao uso infantil, com tela LCD de 8,5 polegadas, destinada à escrita, desenho e atividades recreativas. Deverá possuir caneta própria para utilização na tela, botão de acionamento para apagar o conteúdo e permitir a reutilização da superfície. Produto leve, portátil e de fácil	UNID	2700	R$ 28,97	R$ 78.219,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

	manuseio. Tamanho da tela: aproximadamente 8,5 polegadas.				
21	MINI BOLINHO DOCE RECHEADO - em sabores variados, com massa e recheio de características próprias do produto. Acondicionado individualmente em embalagem plástica resistente, própria para alimentos e devidamente lacrada. Peso mínimo de 40 g (quarenta gramas) por unidade. A embalagem deverá conter identificação e procedência do produto, ingredientes, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.	UNID	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00
22	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - elaborado com massa de textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate, com sabor, aroma, cor e textura característicos. Embalagem com peso líquido mínimo de 400 g (quatrocentos gramas), confeccionada em material adequado para conservação e transporte. A embalagem deverá conter nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 3 (três) meses na data da entrega.	UNID	3000	R$ 15,66	R$ 46.980,00
23	PANETONE TRADICIONAL - recheado com frutas cristalizadas e uvas-passas, elaborado com farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovos, manteiga, sal, estabilizantes, aromatizantes e conservadores permitidos pela legislação vigente. Embalagem com peso líquido mínimo de 400 g (quatrocentos gramas), adequada para conservação e transporte. A embalagem deverá conter nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 3 (três) meses na data da entrega.	UNID	2000	R$ 14,99	R$ 29.980,00
24	PIPOCA DOCE - preparada à base de canjica de milho e açúcar, com sabor, aroma, cor e características próprias do produto, apresentando textura crocante e adequada para consumo imediato. Acondicionada em embalagem individual de 10 g (dez gramas), devidamente selada, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote contendo, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades individuais de 10 g cada. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.	PCT	300	R$ 26,83	R$ 8.049,00
25	PIRULITO ENROLADO EM ESPIRAL – colorido, sabor tutti-frutti, apresentado em formato espiral, com haste plástica ou de papel rígido atóxico e próprio para contato com alimentos. Elaborado à base de açúcar, xarope de glicose, aromatizante e corantes permitidos pela legislação vigente. Cada unidade deverá possuir peso de 13 g (treze gramas), sendo o pacote composto por 50 (cinquenta) unidades, totalizando peso líquido de 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), com as unidades embaladas individualmente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem secundária resistente, própria para alimentos, íntegra e devidamente lacrada. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação e procedência do produto, fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, informações sobre alergênicos, quando aplicável, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias, contados a	PCT	300	R$ 37,08	R$ 11.124,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

	partir da data de entrega.				
26	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO – pirulito mastigável sabor iogurte de morango, em formato retangular, com haste plástica ou de papel rígido atóxico e próprio para contato com alimentos. Elaborado à base de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante, emulsificantes, aromatizante e corante permitido pela legislação vigente. Produto sem glúten, conforme informação constante na rotulagem do fabricante. Cada unidade deverá possuir peso de 11,2 g (onze gramas e dois décimos), sendo o pacote composto por 50 (cinquenta) unidades, totalizando peso líquido de 560 g (quinhentos e sessenta gramas), com as unidades embaladas individualmente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem secundária própria para alimentos, íntegra, resistente, devidamente lacrada e adequada para transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação e procedência do produto, fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, informações sobre alergênicos, quando aplicável, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega.	CAIXA	200	R$ 16,66	R$ 3.332,00
27	PIRULITO SABOR MORANGO EM FORMATO DE CORAÇÃO - Pirulito sabor morango, em formato de coração, elaborado à base de açúcar, xarope de glicose, acidulante, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Produto sem glúten, conforme informação constante na rotulagem do fabricante. Apresentação em embalagem com peso líquido aproximado de 500g com, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades, com peso máximo de 10 g cada, embaladas individualmente em filme plástico transparente ou colorido, devidamente lacrado, com haste plástica ou de papel rígido atóxico. O rótulo deverá conter nome do produto, marca do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.	PCT	200	R$ 11,26	R$ 2.252,00
28	PIRULITO SORTIDO – pirulito de sabores variados, com formato, sabor, aroma, cor, textura e consistência característicos do produto, elaborado com ingredientes próprios para consumo humano e permitidos pela legislação vigente. Cada unidade deverá possuir peso de 10 g (dez gramas), sendo o pacote composto por 50 (cinquenta) unidades, totalizando peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), com as unidades embaladas individualmente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem secundária própria para alimentos, íntegra, resistente, devidamente lacrada e adequada para transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação e procedência do produto, fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, informações sobre alergênicos, quando aplicável, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	PCT	300	R$ 17,72	R$ 5.316,00
29	SACOLA DE PAPEL KRAFT – 15 X 20 X 7 CM – KIT COM 100 UNIDADES - Sacola confeccionada em papel Kraft, nas cores vermelha , verde e cru com acabamento resistente e adequado ao acondicionamento e transporte de produtos. Dimensões aproximadas de 15 cm de largura x 20 cm de altura x 7 cm de profundidade, com alças	KIT	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

	resistentes e acabamento reforçado. Material novo, de boa qualidade, sem rasgos, amassados ou defeitos de fabricação. Acondicionada em kit contendo 100 (cem) unidades, podendo ser distribuída nas cores vermelha e verde. Deverá ser entregue em embalagem adequada, garantindo a proteção e conservação das sacolas.				
30	SACOLA DE PAPEL KRAFT – KIT COM 100 UNIDADES - Sacola confeccionada em papel Kraft, nas cores vermelha e verde e cru, com acabamento resistente e adequado ao acondicionamento e transporte de produtos. Dimensões aproximadas de 32 cm de largura x 30 cm de altura x 12 cm de profundidade, com alças resistentes e acabamento reforçado. Material novo, de boa qualidade, sem rasgos, amassados ou defeitos de fabricação. Acondicionada em kit contendo 100 (cem) unidades, podendo ser distribuída nas cores vermelha e verde. Deverá ser entregue em embalagem adequada, garantindo a proteção e conservação das sacolas.	KIT	100	R$ 249,99	R$ 24.999,00
31	SALGADINHO DE MILHO – 35 G - Salgadinho de milho assado, em formato de conchinha, sabor presunto, elaborado à base de milho, óleo vegetal, sal, aromatizantes, realçadores de sabor, conservantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Contém glúten. Acondicionado em embalagem individual, com peso líquido mínimo de 35 g (trinta e cinco gramas), confeccionada em filme plástico metalizado, devidamente lacrado e próprio para alimentos. O rótulo deverá conter nome do produto, marca do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.	PCT	3000	R$ 4,23	R$ 12.690,00
32	SALGADINHO DE TRIGO SABOR CHURRASCO – elaborado à base de farinha de trigo, gordura vegetal, preparado sabor cebola, sal, realçadores de sabor e especiarias, podendo conter corantes permitidos pela legislação vigente. Apresentação em embalagem contendo 1,44 kg, composta por 24 unidades individuais de, no mínimo, 60 g cada. As unidades deverão estar devidamente embaladas e lacradas. O rótulo deverá conter nome do produto, marca do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.	PC	300	R$ 42,30	R$ 12.690,00
33	SAQUINHO SURPRESA - confeccionado em material plástico transparente, com dimensões aproximadas de 15 cm × 25 cm, adequado para acondicionamento de doces, brindes e pequenos objetos. Deverá apresentar material íntegro, resistente e adequado à finalidade de uso. Pacote contendo 100 (cem) unidades.	PC	100	R$ 25,06	R$ 2.506,00
34	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - com teor mínimo de 30% de polpa de goiaba, acondicionado em embalagem PET resistente, com capacidade de 500 mL, tampa rosqueável e lacre de segurança. O produto deverá apresentar rendimento mínimo de 3 litros após diluição, conforme orientação do fabricante. A embalagem deverá estar íntegra, lacrada e adequada para armazenamento e transporte. O rótulo deverá conter nome do produto, marca do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, volume, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 180 (cento e oitenta) dias na data da entrega.	UNID	800	R$ 12,06	R$ 9.648,00
35	TUBINHOS COM BALINHA DOCE – tubinhos contendo balinhas doces, produto de confeitaria com sabor, aroma, cor, textura e características próprias do produto,	PCT	200	R$ 25,99	R$ 5.198,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

	elaborado com ingredientes próprios para consumo humano e permitidos pela legislação vigente. Cada tubo deverá possuir peso aproximado de 4,8 g (quatro gramas e oito décimos), sendo o pacote composto por 50 (cinquenta) unidades, totalizando peso líquido mínimo de 240 g (duzentos e quarenta gramas). Os tubinhos deverão ser acondicionados em embalagem secundária própria para alimentos, íntegra, resistente, devidamente lacrada e adequada para transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação e procedência do produto, fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, informações sobre alergênicos, quando aplicável, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega.				
			VALOR TOTAL:		R$ 620.776,00

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.
Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações MÍNIMAS. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.
Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - MENOR PREÇO POR ITEM
O valor estimado total da contratação é R$ 620.776,00 (seiscentos e vinte mil e setecentos e setenta e seis reais), sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item
Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

DA ORDEM DOS ITENS E DE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ENTRE OS DOCUMENTOS
Eventuais divergências quanto à ordem, numeração ou disposição dos itens constantes do Termo de Referência vinculado ao presente Edital e daqueles constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar disponibilizados separadamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital não implicarão alteração do objeto ou das especificações da contratação. Para fins de apresentação das propostas, formulação dos lances, julgamento e demais atos do certame, deverá ser considerada a ordem e a identificação dos itens constantes da tabela do Termo de Referência integrante deste Edital, observada a ordem alfabética adotada na referida tabela.

Eventuais diferenças de pequena monta nos valores unitários ou totais apresentados entre a tabela do Termo de Referência vinculada ao Edital e aquelas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar disponibilizados separadamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital não caracterizam alteração dos preços de referência ou do objeto da contratação. Para fins de elaboração das propostas, formulação dos lances, julgamento e contratação, deverão ser considerados os valores constantes da tabela do Termo de Referência integrante deste Edital. Eventuais diferenças de pequena monta poderão decorrer exclusivamente dos procedimentos de cálculo e arredondamento utilizados pelo sistema de gerenciamento e prestação de contas, cujas tabelas são posteriormente importadas ou lançadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGENCIAS

Os itens dos Saquinhos Surpresa, kits e lembranças objetos deste processo, deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes da planilha de itens, especialmente quanto às dimensões, material, quantidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

O produto deverá ser novo, de primeira qualidade, próprio para a finalidade a que se destina, confeccionado em material adequado, resistente e atóxico, quando aplicável, não apresentando rasgos, furos, deformações, manchas, sujidades ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

As embalagens deverão ser entregues em condições adequadas de higiene e conservação, devidamente acondicionadas, sem sinais de violação, contaminação, umidade ou deterioração.

Quando aplicável, o produto deverá apresentar identificação do fabricante ou fornecedor, composição/material, dimensões, quantidade e demais informações exigidas pela legislação vigente ou necessárias à adequada identificação e utilização do produto.

Para os itens não alimentícios, deverão ser observadas as características específicas de cada produto, incluindo dimensões, composição, resistência, acabamento, funcionalidade e demais requisitos previstos na descrição individualizada constante da planilha de itens. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas cortantes, partes soltas, rachaduras, falhas de fabricação ou outros defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade ou segurança, conforme a natureza do material e a finalidade do produto.

Os materiais de papelaria, artigos decorativos, sacolas, embalagens e demais produtos similares deverão ser entregues em condições adequadas de uso, com as características, dimensões, cores, quantidades e composição correspondentes às especificações do respectivo item, não sendo admitida a substituição por produtos de características inferiores ou diferentes das exigidas.

Os produtos destinados ao uso por crianças deverão apresentar condições adequadas de segurança, considerando a faixa etária e a finalidade a que se destinam. Quando se tratar de brinquedos, artigos escolares ou artigos para festas sujeitos à certificação compulsória, deverá ser observado o regulamento aplicável, inclusive quanto à certificação, ao registro e à identificação exigidos pelo INMETRO, quando cabíveis.

Quando a descrição do item exigir montagem, funcionamento ou utilização específica, o produto deverá ser entregue completo, acompanhado dos componentes e acessórios necessários à sua utilização regular, bem como das instruções de uso, quando aplicáveis.

O acondicionamento e transporte deverão ser realizados de forma a preservar a integridade dos produtos, evitando danos, deformações, sujeiras, umidade ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou utilização.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, dimensões, material, quantidade, condições de acondicionamento ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, ficando a detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a realizar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus para o Município.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar informações, fichas técnicas, declarações do fabricante ou demais documentos necessários à comprovação das características e da conformidade do produto ofertado

4.1. DA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A licitante deverá apresentar Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária válido, emitido pelo Munic[ipio sede da licitante, quando exigível, conforme indicado na tabela abaixo, de acordo com a legislação sanitária aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO
1	Algodão-doce de pote	SIM
2	Bala de goma	SIM
3	Bala mastigável sabor iogurte de morango	SIM
4	Bala mastigável sortida	SIM
5	Barra de chocolate ao leite	SIM
6	Bebida gaseificada não alcoólica	SIM
7	Bebida láctea UHT sabor chocolate	SIM
8	Biscoito recheadinho de goiaba	SIM
9	Biscoito recheado	SIM
10	Biscoito tipo wafer recheado	SIM
11	Bolinhas de chocolate	SIM
12	Bombom com recheio cremoso	SIM
13	Bombom com wafer e chocolate ao leite	SIM

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

14	Caixa de bombons sortidos	SIM
15	Chocottone mini	SIM
16	Confeitos coloridos sabor chocolate ao leite	SIM
17	Conjunto de canetas permanentes	NÃO
18	Guarda-chuva de chocolate	SIM
19	Laço decorativo para embalagem	NÃO
20	Lousa digital infantil	NÃO
21	Mini bolinho doce recheado	SIM
22	Panetone com gotas de chocolate	SIM
23	Panetone tradicional	SIM
24	Pipoca doce	SIM
25	Pirulito enrolado em espiral	SIM
26	Pirulito mastigável sabor iogurte de morango	SIM
27	Pirulito sabor morango em formato de coração	SIM
28	Pirulito sortido	SIM
29	Sacola de papel kraft – 15 x 20 x 7 cm	NÃO
30	Sacola de papel kraft – 32 x 30 x 12 cm	NÃO
31	Salgadinho de milho	SIM
32	Salgadinho de trigo sabor churrasco	SIM
33	Saquinho surpresa plástico	NÃO
34	Suco concentrado de goiaba	SIM
35	Tubinhos com balinha doce	SIM

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento informado na Autorização de Fornecimento, podendo o Município indicar um ou mais endereços para recebimento, conforme a necessidade administrativa.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade durante o recebimento, a Administração poderá rejeitar os produtos, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.4. O prazo de substituição deverá ser contado a partir da comunicação formal da recusa à contratada, devendo os produtos substituídos atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A substituição não eximirá a contratada de outras responsabilidades decorrentes do fornecimento em desconformidade.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade das quantidades, especificações, qualidade, estado de conservação, acondicionamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.6. A eventual impossibilidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos deverá ser formalmente comunicada pela contratada antes do vencimento do prazo, acompanhada da devida justificativa, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da Administração, não afastando a aplicação das penalidades previstas em caso de inadimplemento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.1.1. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.

6.1.2. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

6.1.3. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras para os respectivos itens

7. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

7.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

8. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRAZO DE ENTREGA	07 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE
VALIDADE DOS PRODUTOS	Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e consumo, observadas as normas sanitárias vigentes e as especificações constantes deste Termo de Referência. Salvo disposição específica prevista na descrição do respectivo item, os produtos deverão possuir validade remanescente compatível com o período necessário para sua utilização pela Administração. Na hipótese de divergência entre esta cláusula e a especificação individual do item, prevalecerá a validade mínima estabelecida na descrição do respectivo produto
GARANTIA	NÃO SE APLICA
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSORCIO	NÃO

7.1 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

9.8.1. o prazo de validade;

9.8.2. a data da emissão;

9.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

9.8.5. o valor a pagar; e
9.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	AS AQUISIÇÕES OCORRERÃO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO ART 28.I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R$ 0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO - CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	LISTAGEM ABAIXO
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Município sede da licitante, para os itens da tabela, constante da cláusula 4.1 do Termo de Referência. A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação: Declaração para os devidos fins legais, sem

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

	prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA	COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EM PRAZOS E CONDIÇÕES ATÉ O LIMITE DE 50%.
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO
DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	NÃO
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS OFICIAIS:

- Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Civis.
- Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- As parcelas de maior relevância estarão descritas no caput deste item
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderá, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese de contratação localizado na página 02 do Edital.

9.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

13.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes.
13.2. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento.

NOTAS SOBRE AS CERTIDÕES APRESENTADAS
Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

Processo: 0112/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0049/2026

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ____, com sede na Rua ___, nº – Bairro ___, na cidade de ___/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, **senhor** ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** ___, doravante denominada **CONTRATADA.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saquinhos surpresa, kits e lembranças destinados à composição e distribuição de kits e lembranças em ações, projetos, oficinas, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de crianças e famílias usuárias dos serviços socioassistenciais, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DISCRIMINADAS ABAIXO
03	PRAZO DE ENTREGA	07 DIAS ÚTEIS
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
196 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
197 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.660.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
199 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0007.2.0084 1.500.000 EMENDA IMPOSITIVO DESTINADA À ASSISTENCIA SOCIAL

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO assinalado no cabeçalho, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com autorização constante do Processo Administrativo assinalado no cabeçalho, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada da sessão pública que deu origem a esta Ata e que consta dos autos do processo, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho
2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Baependi.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As dotações orçamentárias utilizadas para amparar as despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços estão demonstradas na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: conforme previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.A entrega ocorrerá no endereço constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique endereço de entrega, deverá ser solicitado ao fiscal de contrato que indique o endereço completo para entrega.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis no município de Baependi, no horário constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique o horário de entrega, deverá ser entregue no período compreendido das 08h às 16h.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Baependi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será aquele disposto na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Baependi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo previsto na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preços.

Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

7.3.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
7.4.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
7.4.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
7.4.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
7.4.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
7.5. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
7.6 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.7 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços
7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.
7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Baependi, e serão fiscalizados pelos servidores designados em portaria, indicados como fiscais de contrato, constante no edital de licitação, que acompanharão a entrega dos produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do cláusula anterior, a fiscalização representará o Município de Baependi e terá as seguintes atribuições:
a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.
j) demais atribuições previstas no edital de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO
10.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
10.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
10.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
10.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
10.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
10.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
10.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 10.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
10.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
10.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
10.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
10.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
10.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
10.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
10.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
10.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
10.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
10.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
10.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
10.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
10.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a esta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.
12.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
12.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
12.3 - Caso seja extraído contrato desta Ata de Registro de Preços, o contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
12.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
12.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores,bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
13.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente co

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 119/2023 e alterações, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal **Representante Legal do Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME: **CPF:**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: ____, com sede na Rua ___, nº – Bairro ___, na cidade de ___/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, senhor ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ___, doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saquinhos surpresa, kits e lembranças destinados à composição e distribuição de kits e lembranças em ações, projetos, oficinas, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de crianças e famílias usuárias dos serviços socioassistenciais, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DISCRIMINADAS ABAIXO
03	PRAZO DE ENTREGA	07 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
196 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
197 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.660.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
199 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0007.2.0084 1.500.000 EMENDA IMPOSITIVO DESTINADA À ASSISTENCIA SOCIAL

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.
Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

4.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
4.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
4.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
4.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
4.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
4.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 4.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
4.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
4.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
4.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
4.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
4.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
4.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
4.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
4.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
4.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
4.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
4.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Baependi.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - Das Atas de Registro de Preços poderão ser extraídos Contratos Administrativos
6.2 - Os contratos não precisam ser na quantidade total registrada, mas as somas dos objetos dos contratos não poderá ser superior às quantidades registradas
6.3 - Somente poderão ser extraídos Contratos Administrativos durante o prazo de vigência da Ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante
7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
7.5.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
7.6.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
7.6.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
7.6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
7.6.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
7.7. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
7.8 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO
7.9 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14 - Cumprir, durante toda a vigência e execução do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.15 - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação de documentos oficiais, atualizados e idôneos, inclusive certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, quando solicitado, indicar os empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.16 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de comprovação e fiscalização da situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos.
7.17 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou outro documento oficial apto a comprovar a situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.
7.18 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo e demais anexos.
7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO
10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F e informe o código F79E-FACF-F77A-B21F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F79E-FACF-F77A-B21F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL SILVA DIAS (CPF 133.XXX.XXX-80) em 21/10/2026 15:36:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://baependi.1doc.com.br/verificacao/F79E-FACF-F77A-B21F